



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - SRP**  
**Processo Administrativo nº 646/2023**

**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS – escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de mobiliário**

**BASE LEGAL:** **Leis nº 10.520/2002, 11.488/2007 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nº 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013.**

**TIPO:** **MENOR PREÇO**

**DATA DA ABERTURA:** **18/12/2023**

**HORÁRIO LOCAL:** **10 horas**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

Câmara Municipal de Belém – Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro do Marco – Belém/PA – CEP: 66.093-801  
Fones: (91) 4008-2254  
E-mail: [cpl@cmb.pa.gov.br](mailto:cpl@cmb.pa.gov.br) e pelo portal da CMB em [www.cmb.pa.gov.br](http://www.cmb.pa.gov.br) (links: Transparência – Editais e Licitações)



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - A **Câmara Municipal de Belém**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio dos pregoeiros designado pela Portaria nº 827/2023, de 03/04/2023, sediado na travessa Curuzu, 1755, Marco/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 - A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será realizada no **dia 18 de Dezembro de 2023 com início às 10:00 horas**, na sala de Reunião localizada em sua Sede na Travessa Curuzu, nº 1755 - Marco - Belém - PA.

**2 - TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**3 - COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO**

3.1 - A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Rodimar Manito Santos, José Geraldo da Paixão e auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Paulo Frederico de Castro Leão, e Caroline Real, conforme designação contida na Portaria nº 827 de 03 de abril de 2023, que constituem a Comissão de licitação.

**4 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

4.1 - O EDITAL poderá ser consultado por E-mail [cpl@cmb.pa.gov.br](mailto:cpl@cmb.pa.gov.br) e pelo telefone (91) 4008-2254.

4.2 - O Edital e seus anexos encontram-se disponibilizados no Site Oficial da Câmara Municipal de Belém - CMB, [www.cmb.pa.gov.br](http://www.cmb.pa.gov.br). Acessando o portal transparência e na guia licitações.

4.3 - O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**5 - DO OBJETO**

5.1 - Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de mobiliário para atender a necessidades da CMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - Detalhamento do Objeto:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM E MARCA   | UNIDADE | TOTAL |
|------|------|---|---------|-------|
| 1    | 01   | LONGARINAS 04 LUGARES TIPO EXECUTIVA SEM BRAÇO                                | UN      | 40    |
|      | 02   | LONGARINA TRES LUGARES SEM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO           | UN      | 20    |
|      | 03   | CADEIRAS GIRATORIA EXECUTIVA MECANISMO BACKSYSTEM COM OU SEM BRAÇO BASE RETA  | UN      | 180   |
|      | 04   | CADEIRAS FIXAS BASE EM "S" SEM BRAÇO  | UN      | 140   |
|      | 05   | POLTRONA PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO BRAÇO REGULAVEL BASE ARCADA            | UN      | 30    |
|      | 06   | POLTRONA PARA AUDITORIO REBATIVEL COM PRANCHETA                               | UN      | 600   |
|      | 07   | POLTRONA DE AUDITORIO OBESO COM PRANCHETA                                     | UN      | 60    |
|      | 08   | POLTRONA PARA ADITORIO PMR COM PRANCHETA                                      | UN      | 60    |
|      | 09   | POLTRONA PRESIDENTE TIPO CONCHA COM BASE ALUMINIO                             | UN      | 150   |
|      | 10   | BANQUETAS ALTAS TRAPEZOIDAL   | UN      | 50    |
|      | 11   | CADEIRA POLIPROPILENO COLORIDA  | UN      | 100   |
|      | 12   | CADEIRA 04 PÉS COM RODIZIO BASE CROMADA                                       | UN      | 100   |
|      | 13   | CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM ENGATE  | UN      | 100   |
|      | 14   | LONGARINA 04 LUGARES PE CROMADO EM POLIPROPILENO COM BRAÇO ASSENTO REVESTIDO  | UN      | 40    |
|      | 15   | LONGARINA 04 LUGARES BASE CROMADA ENCOSTO EM TERMOPLASTICO ASSENTO REVESTIDO  | UN      | 40    |
|      | 01   | MESAS RETANGULAR MEDINDO 1,40X0,70 PÉ METAL                                   | UN      | 80    |
|      | 02   | MESAS RETANGULAR MEDINDO 1,20X0,70 PÉ METAL                                   | UN      | 100   |
|      | 03   | GAVETEIROS FIXOS PARA MESAS   | UN      | 200   |
|      | 04   | BALCÃO ALTO DE ATENDIMENTO MEDINDO 1,80X1,60                                  | UN      | 01    |
|      | 05   | ILHA PARA 04 LUGARES COM DIVISORES FRONTAIS E LATERAIS MEDINDO 1,20X1,20X0,70 | UN      | 04    |



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

|   |    |  |    |    |
|---|----|--|----|----|
| 2 | 06 | ARMÁRIO BAIXO TIPO CREDENZA MEDINDO 1200X450X735   | UN | 10 |
|   | 07 | MESAS RETAS PE PAINEL MEDINDO 1,20X0,60 COM GAVETEIRO, DIVISOR LATERAL COM UMA GAVETA COM CAIXA DE TOMADA E CALHA PLASTICA     | UN | 15 |
|   | 08 | ESTAÇÃO LINEAR DUPLA INICIAL TIPO PÉ PAINEL, COM CALHA E CAIXA DE TOMADAS MEDINDO 1,20X1,20 CADA - PODENDO COMPOR DE 2,40X1,20 | UN | 20 |
|   | 09 | DIVISORES PARA ESTAÇÃO LINEAR  | UN | 18 |
|   | 10 | MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2400X1100X740 COM DUAS CAIXAS DE TOMADA  | UN | 10 |
|   | 11 | MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2000X1100X740MM COM DUAS CAIXAS DE TOMADA  | UN | 05 |
|   | 12 | MESA DIRETOR, TAMPO DUPLO, PÉ QUADRO METALICO 1800X900X740MM.  | UN | 10 |
|   | 13 | ARMARIO ALTO MEDINDO 800X510X1600  | UN | 30 |
|   | 14 | ARMARIO BAIXO MEDINDO 800X510X740  | UN | 22 |
|   | 15 | ARMARIOS MEDIOS MEDINDO 800X510X1100   | UN | 20 |
|   | 16 | GAVETEIRO VOLANTE QUATRO GAVETAS   | UN | 16 |
|   | 17 | MESA RETANGULAR MEDINDO 1500X600X740   | UN | 20 |
|   |    |  |    |    |
| 3 | 01 | ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS 470mm(L)x570mm(P)x1340mm(A)   | UN | 28 |
|   | 02 | ESTANTES COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA MEDINDO 2000(A)X920(L)X400(P)  | UN | 50 |

5.3 - A licitação será dividida em lotes formados por itens, cujas especificações técnicas encontram-se descritas no Termo de Referência, sendo facultada ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens do lote que lhe interessar.

5.4 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL po lote, observadas as especificações, quantidades e exigências contidas neste edital e seus anexos.

## 6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame **(ANEXO II - MODELO)**;



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III - MODELO)**;

c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V - MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

**Envelope “A” - PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Travessa Curuzu nº 1755 - Marco - Belém/PA.**

**PROCESSO Nº 646 /2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

d) Documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

**Envelope “B” - HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Travessa Curuzu nº 1755 - Marco - Belém/PA.**

**PROCESSO Nº 646 /2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A -

“PROPOSTA DE PREÇOS” e “Envelope B - HABILITAÇÃO”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.1.1 - Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.1.2 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.1.3 - Entende-se por Micro empreendedores. Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

6.1.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP;

6.2 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

b) Pessoas jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;

c) Pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

e) Pessoas jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA DE BELÉM E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

g) Pessoas jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.4 Para declarações assinadas digitalmente, deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em PENDRIVE) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

**7 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que credencie.

7.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial.

7.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se

c) Tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

c.1) - No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

c.2) - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CREDENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II - MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";

e) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº

10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

f) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro empreendedor individual – MEI deverá apresentar:

f.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XII - MODELO**);

f.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCEPA);

f.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

7.4 - A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.5 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 7.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

## **8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 - Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;

b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como apresentar junto com a proposta de preço catálogo dos produtos.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b.1) Nos casos do objeto licitado será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO XI - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 - Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

8.1.4.1 - Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.1.4.2 - Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço global por lote, será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;

8.1.5 - Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

execução do fornecimento/serviço.

8.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados e rubricados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 - Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à

suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 - Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 - **O PREGOEIRO** declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

9.1.2 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.3 - Encerrada a etapa de **CRENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 10 minutos da hora de abertura da sessão.

9.1.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 - Da Classificação das Propostas:



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2.1 - Após abertas as propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 - Será declarada classificada, pelo **PREGOEIRO**, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

9.2.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o **PREGOEIRO** classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

9.2.4 - Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** apresentada pelo licitante, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

9.3 - Dos Lances:

9.3.1 - **O PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 - Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** apresentada pelo licitante, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

9.4 - Dos Lances:

9.4.1 - **O PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.4.3 - Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4.4 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

posterior ordenação das propostas.

9.4.5 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.4.6 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

9.4.7 - Nos itens de ampla concorrência, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.4.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.4.8.2 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.4.10 - Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

9.5 - Da Exequibilidade dos Preços:



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.5.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.5.2 - Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO** convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.5.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

9.5.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa competitiva, o **PREGOEIRO** procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### 10.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Para empresário individual: registro comercial;

b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c) Para Sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

10.1.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos.  
Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1.2.1 - Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

b) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Belém;

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

c.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo

Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

$ISG = AT / (PC + ELP)$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo

Circulante PC =

Passivo Circulante

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

**10.1.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará, para as licitantes sediadas fora do Estado do Estado do Pará, a certidão deverá Ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, ANEXO VI – MODELO deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

**10.1.5 - Declarações e Documentos Complementares:**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VIII – MODELO**.

**10.1.6 - Documentação Técnica:**

10.1.6.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução do fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação.

10.1.6.2 - Apresentação de alvará de funcionamento, emitido pela vigilância sanitária da sede da licitante, conforme estabelece o art. 10º, inciso IV, da lei nº 6.437/77.

10.1.6.3 - Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

10.1.6.4 - No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO.

10.1.6.5 - Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

10.2 - **Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópias simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.1.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do Envelope “**B**” - **HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.1.2 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do Envelope “**B**” - **HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.1.3 - Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope “**B**” - **HABILITAÇÃO**.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.2 - **O PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.3 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.4 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

10.5 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.5.1.1 - O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período.

10.5.1.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.

10.5.1.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.5.1.4 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.7 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

10.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.9 - Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

## 11 - DO RECURSO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.1 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Câmara Municipal de Belém, das 09:00 às 13:00 h, na Travessa Curuzu nº 1755 - bairro do Marco - Belém/PA. ou pelo e-mail: **cpl@cmb.pa.gov.br**

11.2.1 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

11.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo **PREGOEIRO** na respectiva ata.

11.4 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.5 - Os recursos serão dirigidos ao **PREGOEIRO**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.2 - O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Câmara Municipal de Belém e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Diretoria Jurídica e Controladoria Interna.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

12.4 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2 - Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se tenha o Pregoeiro conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

13.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Belém, a solicitar os



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal de Belém, optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.5 - A Câmara Municipal de Belém, avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

13.5.1 - Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

13.6 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Contratante, e dos fornecedores.

#### **14 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

14.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes.

14.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Belém, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Belém, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

14.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

#### **15 - DO REAJUSTE**

15.1 - O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**16 - DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS**

**(ANEXO IX - MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

16.2 - O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

16.3 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos fornecedores.

16.4 - Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)** no prazo de 5 (cinco)

dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CMB, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

16.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 16.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

16.6 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **Câmara Municipal de Belém** para qualquer operação financeira.

16.7 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** para qualquer operação financeira.

16.8 - A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de 16.10 aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.11 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.12 - O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

16.13 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### 17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 - É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

#### 18 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

18.1 - O valor total estimado é de **R\$ 6.361.731,48 ( Seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, pela Administração e foi definido conforme pesquisa de mercado e ainda constantes no **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV**.

#### 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e correrá à conta do Programa:

**ATIVIDADE: 2167 - AQUISIÇÃO MOB E EQUIP SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**  
**Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material permanente**

#### 20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestado por Servidor designado pela CMB. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

e as quantidades solicitadas;

20.2 - A Câmara Municipal de Belém, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

20.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente;

20.4 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento de Finanças do CONTRATANTE.

20.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

20.6 -O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.7 -O Prazo de validade;

20.8 -Data da Emissão;

20.9 -Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.10 -A data do fornecimento dos itens adquiridos;

20.11 -O Valor a pagar;

## **21 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

21.1 - Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

a) apresentar documentação falsa;

b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**;**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.1.1 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

21.1.2 - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.3 - As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Câmara Municipal de Belém por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

22.1 - As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO, através dos Telefones (91) 4008-2254 ou ainda pelo correio eletrônico: [cpl@cmb.pa.gov.br](mailto:cpl@cmb.pa.gov.br).

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao Pregoeiro, devendo a impugnação ser realizada por forma eletrônica, por e-mail ([cpl@cmb.pa.gov.br](mailto:cpl@cmb.pa.gov.br))

21.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis,



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.7 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.2 - É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.3 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

22.4 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

incluir-se-á o do vencimento.

22.6 - Suspensão o expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** nas datas previstas para a licitação, serão estas prorrogadas, mediante prévio aviso do pregoeiro.

22.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I - Termo De Referência;**
- **Anexo II - Credenciamento (Modelo);**
- **Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);**
- **Anexo IV - Preço máximo sugerido pela administração;**
- **Anexo V - Proposta de Preços (Modelo);**
- **Anexo VI - Declaração de Menor Empregado (Modelo);**
- **Anexo VII - Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);**
- **Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);**
- **Anexo IX - Autorização para execução dos serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);**
- **Anexo X - Minuta de Contrato;**
- **Anexo XI - Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);**
- **Anexo XII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);**
- **Anexo XIII - Análise Econômico-financeira (Modelo);**

22.9 - Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados.

22.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiros:

**Rodimar Manito Santos e José Geraldo da Paixão**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - MODELO**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

PROCESSO: 646/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023 - SRP

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º , representado neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.1: O CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CRENCIAMENTO.**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO: 646/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023 - SRP

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 08/2023. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**  
**PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE 1**

| ITEM | MATERIAL   | QTD. | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|--|------|----------------------|-------------------------|
| 01   | LONGARINAS 04 LUGARES TIPO EXECUTIVA SEM BRAÇO                               | 40   | 2.201,70             |                         |
| 02   | LONGARINA TRES LUGARES SEM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO          | 20   | 2.715,66             |                         |
| 03   | CADEIRAS GIRATORIA EXECUTIVA MECANISMO BACKSYSTEM COM OU SEM BRAÇO BASE RETA | 180  | 13.652,74            |                         |
| 04   | CADEIRAS FIXAS BASE EM "S" SEM BRAÇO   | 140  | 886,28               |                         |
| 05   | POLTRONA PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO BRAÇO REGULAVEL BASE ARCADA           | 30   | 2.990,00             |                         |
| 06   | POLTRONA PARA AUDITORIO REBATIVEL COM PRANCHETA<br>Descrição:                | 600  | 4.161,60             |                         |
| 07   | POLTRONA DE AUDITORIO OBESO COM PRANCHETA                                    | 60   | 4.542,00             |                         |
| 08   | POLTRONA PARA ADITORIO PMR COM PRANCHETA                                     | 60   | 4.372,21             |                         |
| 09   | POLTRONA PRESIDENTE TIPO CONCHA COM, BASE ALUMINIO                           | 150  | 4.595,70             |                         |
| 10   | BANQUETAS ALTAS TRAPEZOIDAL  | 50   | 800,32               |                         |
| 11   | CADEIRA POLIPROPILENO COLORIDA   | 100  | 320,13               |                         |
| 12   | CADEIRA 04 PÉS COM RODIZIO BASE CROMADA                                      | 100  | 772,83               |                         |
| 13   | CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM ENGATE                                       | 100  | 549,84               |                         |
| 14   | LONGARINA 04 LUGARES PE CROMADO EM POLIPROPILENO COM BRAÇO ASSENTO REVESTIDO | 40   | 2.649,15             |                         |
| 15   | LONGARINA 04 LUGARES BASE CROMADA ENCOSTO EM TERMOPLASTICO ASSENTO REVESTIDO | 40   | 3.909,15             |                         |



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

**LOTE 2**

| ITEM | MATERIAL   | QTD. | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|--|------|----------------------|-------------------------|
| 01   | MESAS RETANGULAR MEDINDO 1,40X0,70 PÉ METAL  | 80   | 2.129,61             |                         |
| 02   | MESAS RETANGULAR MEDINDO 1,20X0,70 PÉ METAL  | 100  | 1.980,72             |                         |
| 03   | GAVETEIROS FIXOS PARA MESAS  | 200  | 903,17               |                         |
| 04   | BALCÃO ALTO DE ATENDIMENTO MEDINDO 1,80X1,60   | 01   | 7.187,93             |                         |
| 05   | ILHA PARA 04 LUGARES COM DIVISORES FRONTAIS E LATERAIS MEDINDO 1,20X1,20X0,70  | 04   | 6.566,29             |                         |
| 06   | ARMÁRIO BAIXO TIPO CREDENZA MEDINDO 1200X450X735   | 10   | 2.139,90             |                         |
| 07   | MESAS RETAS PE PAINEL MEDINDO 1,20X0,60 COM GAVETEIRO, DIVISOR LATERAL COM UMA GAVETA COM CAIXA DE TOMADA E CALHA PLASTICA                   | 15   | 2.075,13             |                         |
| 08   | ESTAÇÃO LINEAR DUPLA INICIAL TIPO PÉ PAINEL, COM CALHA E CAIXA DE TOMADAS MEDINDO 1,20X1,20 CADA – PODENDO COMPOR DE 2,40X1,20<br>Descrição: | 20   | 3.205,44             |                         |
| 09   | DIVISORES PARA ESTAÇÃO LINEAR  | 18   | 238,41               |                         |
| 10   | MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2400X1100X740 COM DUAS CAIXAS DE TOMADA  | 10   | 3.487,32             |                         |
| 11   | MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2000X1100X740MM COM DUAS CAIXAS DE TOMADA  | 05   | 3.140,54             |                         |
| 12   | MESA DIRETOR, TAMPO DUPLO, PÉ QUADRO METALICO 1800X900X740MM.  | 10   | 7.366,08             |                         |
| 13   | ARMARIO ALTO MEDINDO 800X510X1600  | 30   | 3.293,36             |                         |
| 14   | ARMARIO BAIXO MEDINDO 800X510X740  | 22   | 1.955,25             |                         |
| 15   | ARMARIOS MEDIOS MEDINDO 800X510X1100   | 20   | 1.482,27             |                         |



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

|    |                                      |    |          |  |
|----|--------------------------------------|----|----------|--|
| 16 | GAVETEIRO VOLANTE QUATRO GAVETAS     | 16 | 1.514,30 |  |
| 17 | MESA RETANGULAR MEDINDO 1500X600X740 | 20 | 2.017,95 |  |

**LOTE 3**

| ITEM | MATERIAL                                      | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-------------|-------------|
| 01   | ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS                        | 28   | 2.108,19    |             |
| 02   | ESTANTES COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA | 50   | 1.601,61    |             |



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - (MODELO)**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO: 646/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023 - SRP

Estamos encaminhando a esta Câmara Municipal de Belém proposta de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de mobiliário para atender a necessidades da CMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 646/2023. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos fornecimentos será de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Belém.

**LOTE:** \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO E MARCA | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|-----|-------|-------------|-------------|
| 1    |                   |     |       |             |             |
| 2    |                   |     |       |             |             |
| 3    |                   |     |       |             |             |

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXXXX (Valor por extenso)

**Razão Social:**

*CNPJ:*

**Dados Bancários:**

**Telefone:**

Local/Data: (Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI - (MODELO)**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

PROCESSO nº 646/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 - SRP

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 646/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 - SRP, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Belém, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2023 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 010/2023 - SRP**

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, localizada na travessa Curuzu nº 1755 – Marco CEP: 66093-802, Belém/PA, inscrita no CNPJ: 05.416.029/0001-72, neste ato representado pelo vereador e Ordenador de Despesa a Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX e inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/202** constante no **Processo Administrativo nº 646/2023**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

**1 - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de mobiliário para atender as necessidades da CMB, conforme condições e quantidades e exigências constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 646/2023 e seus anexos.

**2 - DO CONTRATADO**

2.1- Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**LOTE**

| ITEM | DESCRIÇÃO E MARCA | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|-----|-------|------------|-------------|
| 01   |                   |     |       |            |             |
| 02   |                   |     |       |            |             |
| 03   |                   |     |       |            |             |



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

### **3 - DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO**

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da CMB.

3.2 - A solicitação para o fornecimento será enviada para o fornecedor, através de um requerimento elaborado pela CMB.

### **4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da CMB, através do setor competente, que acompanhará a execução dos fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### **4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos fornecimentos ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil.

5.4 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## **6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## **7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de execução dos fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da CMB, assim descrito:.

## **9 - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## **10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, e sua publicação no Diário Oficial do Município de Belém.

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Belém, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Belém, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos e de credenciamento no sistema de Cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Belém, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

## **13 - DO FORO**

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**14 - DA CONCLUSÃO**

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Ordenador de Despesa  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA  
CNPJ XXXXXXXXXX**

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| <b>Testemunha:</b> | <b>Testemunha:</b> |
| <b>Nome:</b>       | <b>Nome:</b>       |
| <b>CPF:</b>        | <b>CPF:</b>        |
| <b>RG:</b>         | <b>RG:</b>         |
| _____              | _____              |



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII – (MODELO)**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

PROCESSO: 646/2023  
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023 - SRP

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE**

A Empresa, \_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_, \_\_(cidade) \_\_, \_\_(estado) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº10/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Belém, XX de XXXXXX 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IX – (MODELO)**

**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS**

PROCESSO Nº. 646/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2023  
SRP/CONTRATO Nº XXXX/XXXX  
FORNECEDOR:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de mobiliário para atender a necessidades da CMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE INÍCIO:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . PRAZO

PARA EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADO:

Belém, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE E OU FISCAL DO  
CONTRATO)

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXXX/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2023 CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.416.029/0001-72, com sede na Travessa Curuzu, 1755 – Marco, Belém – PA, CEP 66093-802, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo vereador e ordenador de despesa, Sr. -----, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 646/2023, e em conformidade ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_/\_\_,** regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO** - Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de mobiliário para atender a necessidades da CMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023**, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos no



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

presente parágrafo são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo pelas partes e/ou o definido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital de Licitação, em caso de divergência prevalecerá o previsto no Termo de Referência, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega do objeto deste Contrato será em conformidade com o definido na **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS** e/ou **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital de Licitação, em caso de divergência prevalecerá o previsto no Termo de Referência

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital de licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização do FORNECIMENTO, através do servidor designado como fiscal de contrato, a quem compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SÉXTA** - É vedado à **CONTRATADA** ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de cessão, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou subcontratada, tanto em relação à **CONTRATANTE** como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da **CONTRATANTE**, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - A **CONTRATADA** reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente oriundo da Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE** nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Cidade de Belém - PA para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

1º Testemunha:

2ª Testemunha:



Câmara Municipal de Belém  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, sediada a travessa nº 1755 – Marco.  
Ref.: Pregão Presencial nº 10/2023 – SRP.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irreatáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta corrente abaixo discriminada:  
Banco:  
Agencia:  
Conta corrente nº \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Assinatura do Representante Carimbo

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.**



Câmara Municipal de Belém  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XII - (MODELO)**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO nº 646/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023 -SRP

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Belém, XX de XXXXXX de 2023.

(Assinatura) (Carimbo CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



Câmara Municipal de Belém  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XIII – (MODELO)**

**PROCESSO 646/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 -SRP**

**ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$\mathbf{ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\mathbf{ISG = AT / (PC + ELP) = X}$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\mathbf{ILC = AC / PC = X}$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

---

(contador)

**OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA ORIGINAL DO CONTADOR.**